



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 332/2021

Unaí, 12 de dezembro de 2021.

Parecer de Licenciamento Simplificado nº 6122/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: (39414295)

PROCESSO Nº: 6122/2021 | **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

EMPREENDERDOR:	Calcário Boa Vista Ltda.	CNPJ:	29.172.165/0001-22
EMPREENDIMENTO:	Calcário Boa Vista Ltda.	CNPJ:	29.172.165/0001-22
MUNICÍPIO:	Unaí	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3	
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Geralda Hélia Tobias da Silva - Eng.º de Minas e Segurança do Trabalho	CREA 74.131/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental (Geologia)	1365595-6	



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Camilo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/12/2021, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39414300** e o código CRC **0D67A733**.

Referência: Processo nº 1370.01.0063444/2021-11

SEI nº 39414300



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

PROCESSO N°: 6122/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDERDOR: Calcário Boa Vista Ltda.	CNPJ: 29.172.165/0001-22
--	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: Calcário Boa Vista Ltda.	CNPJ: 29.172.165/0001-22
---	---------------------------------

MUNICÍPIO: Unaí	ZONA: Rural
------------------------	--------------------

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Extração de rocha para produção de britas	3	0
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	2	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Geralda Hélia Tobias da Silva – Eng.º de Minas e Segurança do Trabalho	CREA 74.131/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Marcelo Alves Camilo Gestor ambiental	1365595-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Calcário Boa Vista Ltda. atua no ramo da mineração, exercendo suas atividades no município de Unaí - MG. Em 03/12/2021, foi formalizado através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o processo de licenciamento ambiental simplificado de nº 6122/2021, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O empreendimento possui o Processo nº 830.726/2006, junto a Agência Nacional de Mineração – ANM.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento são: extração de rocha para produção de britas, com produção bruta atual de 50.000 t/ano, devidamente regularizada por meio da LOC nº 014/2017, válida até 03/05/2027, a qual será ampliada em 150.000 t/ano, cuja produção bruta total será de 200.000 t/ano; e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, com capacidade instalada atual de 50.000 t/ano, já regularizada pela LOC supracitada, a qual será ampliada em 150.000 t/ano, cuja capacidade instalada total será de 200.000 t/ano. A atividade é classificada na classe 3, a qual justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência do critério locacional.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, têm-se a geração de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de ruídos, bem como de resíduos sólidos. O empreendedor adotará medidas mitigadoras que foram citadas no RAS afim de evitar e/ou diminuir os possíveis impactos causados no processo produtivo. Entre essas medidas está prevista a manutenção mecânica preventiva dos veículos e máquinas, controle dos processos erosivos, utilização de fossa séptica, manutenção das áreas de APP e reserva legal, utilização de EPI's, conscientização ambiental, destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, umectação das vias, programa de monitoramento dos impactos ambientais.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS. Ressalta-se que o presente processo trata somente da ampliação da produção bruta e da capacidade instalada, não havendo, portanto, incremento da Área Diretamente Afetada - ADA do empreendimento, bem como não ocorrerá a geração de novos impactos ambientais, além daqueles já previstos quando da obtenção da licença de operação em caráter corretivo, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Vale lembrar que conforme documentação apresentada no bojo do processo de licenciamento, o referido empreendimento vem cumprindo as condicionantes estabelecidas na LOC nº 014/2017.

O empreendimento está localizado nas coordenadas: 16° 10' 49" S; 46° 47' 58" O. Segundo informado nos estudos a operação conta com um total de 14 funcionários, sendo 12 no setor de produção e 2 no setor administrativo.

O empreendimento faz uso de recursos hídricos através de uma captação subterrânea em poço tubular, devidamente regularizada, por meio da Portaria de Outorga nº 1707667/2021 (processo nº 43602/2021), com vencimento em 22/09/2031.

O empreendimento possui reserva legal averbada, bem como Cadastro Ambiental Rural - CAR, conforme recibo nº MG-3170404-18CF.9908.1F36.43DE.8089.22B4.4EA8.2F04. A intervenção para corte de árvores isoladas está regularizada por meio da LOC nº 014/2017.

Ressalta-se que foi apresentado pedido com sugestão para o encerramento do monitoramento da qualidade das águas superficiais do Córrego Poção, no entanto tal solicitação deve ser feita no bojo do processo administrativo nº 9657/2020/003/2020.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Calcário Boa Vista Ltda. para as atividades de extração de rocha para produção de britas; e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, no município de Unaí - MG, com prazo até 03/05/2027, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas na LOC nº 014/2017, bem como da legislação ambiental pertinente.